Posto isto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura não deve prosperar,

Portanto, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 16/05/2018.

ELISEU GABRIEL
ARSELINO TATTO - Relator
CLAUDINHO DE SOUZA
EDUARDO MATARAZZO SUPLICY
TONINHO VESPOLI
ZÉ TURIN

### PARECER N° 645/2018 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 861/2013.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, cria o Núcleo de Terapia Integrativa do Magistério no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O presente projeto objetiva ampliar ações voltadas a atenção à saúde do corpo docente da rede municipal de educação, na medida em que visa a disponibilização de serviços de saúde com a perspectiva de terapias integrativas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente ao projeto.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, por sua vez, posicionou-se favorável à presente matéria.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar eis que as condições de trabalho às quais o corpo docente da rede municipal de educação estão inseridos contribuem em muito para o adoecimento que se verifica junto ao magistério.

É notório o adoecimento dos professores e sua posterior deserção profissional devido a condutas internas no âmbito escolar, o estresse que acomete os profissionais da educação não é apenas um fenômeno isolado, mas um risco ocupacional significativo da profissão. Muitos profissionais são afastados de seus cargos devido ao acometimento de distúrbios mentais e/ou adoecimentos de outras ordens. Os problemas da realidade escolar devem ser encarados como uma questão política e não apenas como "desvio moral de alunas e alunos", urge buscar medidas que possam amenizar tais efeitos.

Embora não se esteja atuando diretamente sobre o problema relacionado ao adoecimento, dado que uma das ações necessárias seria a imediata diminuição da relação professor X aluno em sala de aula, concordamos que o oferecimento de outras ações que atentem ao reestabelecimento da saúde comprometida pelo trabalho são louváveis.

Considerando a importância da matéria em análise, reconhecendo que o orçamento público voltado a educação apresenta suas limitações e, ainda, indicando que a Secretaria Municipal de Saúde já conta com expertise na área de terapias integrativas, favorável é o parecer na forma do substitutivo abaixo aduzido, apresentado com o objetivo de ampliar ações intersecretariais, bem como, não comprometer o orçamento da educação.

SUBSTITUTIVO nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES AO PL 861/2017.

"Cria o Núcleo de Terapia integrativa do Magistério no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo de Terapia Integrativa do Magistério no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o qual terá como público prioritário, o corpo docente da rede municipal de educação, a ser atendido nos Centros Educacionais Unificados.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação destinará e instalará em cada Centro Educacional Unificado - CEU - já existente e a ser implantado, o serviço de que trata esta lei, que terá por objetivo:

I - Propor orientações e reflexões acerca do trabalho docente, no âmbito do corpo técnico e docente das unidades educacionais envolvidas, visando à manutenção e o aumento da qualidade de vida dos mesmos.

II - Melhorar a convivência entre educadores em geral, oferecendo serviços adaptados às suas necessidades e circunstâncias por meio de incentivos à ajuda mútua, bem como resignificar sua atuação profissional.

III - Reforçar a independência e a autoestima dos educadores (as) valorizando suas potencialidades.

Art. 3º - O serviço de que trata esta lei deverá contemplar, entre outros, os seguintes programas:

I - Práticas corporais laborais reflexivas, tais como: técnicas de Yoga, danças circulares, tal chi chuan, meditação, alongamentos, ginástica laboral, psicodrama, terapias musicais, ou prática eleita pelo coletivo de docentes na ocasião.

II - Atividades culturais, tais como: exposições, saraus, teatro, entre outros;

III - Integração social a partir de debates, reflexões relacionadas à prática docente mediados por terapias integrativas.

§ 1º Os programas de que tratam os incisos deste artigo serão e deverão ser desenvolvidos em colaboração com corpo técnico dos C.E.Us - Centro Educacional Unificado.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá, para consecução dos objetivos desta lei, valer-se da cooperação intersecretarial e intersetorial.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário." (NR)

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 16/05/2018.

ELISEU GABRIEL
ARSELINO TATTO
CLAUDINHO DE SOUZA
EDUARDO MATARAZZO SUPLICY
JANAÍNA LIMA
TONINHO VESPOLI - Relator
ZÉ TURIN

### PARECER N° 649/2018 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 52/2018.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Natalini, inclui no Calendário Oficial do Município De São Paulo, o evento Soy Latino, Festival Cultural e Gastronômico Latino-Americano, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade com apresentação de Substitutivo a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que visa introduzir no calendário oficial um evento que possibilite visibilidade, inserção social e valorização das raízes culturais dos diversos grupos latinos americanos que se fixaram na cidade. Note-se que há movimento contínuo de chegada, dos mais diversos países hispânicos da região. Em tempo, no substitutivo consta que a data escolhida é o terceiro sábado de junho.

Assim, favorável é o parecer ao Substitutivo da Comissão de Constituição Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 16/05/2018.

ELISEU GABRIEL
ARSELINO TATTO - Relator
CLAUDINHO DE SOUZA
EDUARDO MATARAZZO SUPLICY
JANAÍNA LIMA
TONINHO VESPOLI
ZÉ TURIN

### PARECER N° 650/2018 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 019/2018.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a "CORRIDA E CAMINHADA BENEFICENTE CITY AMÉRICA" a ser comemorado anualmente no 2º final de semana de Dezembro e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade, com apresentação de substitutivo.

Segundo o autor, este evento esportivo amador de pedestrianismo começou em 2010 e já é uma tradição entre os moradores e amigos do City América, com a adesão de muitas pessoas nas diferentes faixas etárias. A sua principal finalidade é a promoção e o incentivo à prática do esporte e, também, a prevenção da saúde dos participantes. O evento tem caráter beneficente, já que para participar é necessária a doação de brinquedos e alimentos que serão entregues, junto com a Prefeitura Regional Pirituba/Jaraguá, às instituições carentes da região.

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, manifestando parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 16/05/2018.

ELISEU GABRIEL
ARSELINO TATTO
CLAUDINHO DE SOUZA
EDUARDO MATARAZZO SUPLICY - Relator
JANAÍNA LIMA
TONINHO VESPOLI
ZÉ TURIN

### EXTRTO DE ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na Sala Oscar Pedroso Horta, 1º subsolo, reuniu-se a Comissão de Educação, Cultura e Esportes sob a presidência do Vereador Eliseu Gabriel, com a presença dos Vereadores membros Claudinho de Souza, Eduardo Suplicy, Janaína Lima, Toninho Vespoli e Zé Turin. Passando aos itens em pauta, foram adiados os itens: PL 453/2014, PL 484/2014, PL 190/2015, PL 134/2017 e Requerimento 8/2018. O PL 558/2013 ficou pendente de votação. Foram aprovados os pareceres aos seguintes projetos: PL 37/2014, PL 38/2014, PL 294/2015, PL 663/2015, PL 332/2016, PDL 86/2017 e PL 185/2017. Foi aprovado o Requerimento 07/2018. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos. Para constar, nós, Rafael Robles Godoi e Rubem Romancini, lavramos o presente termo que, lido e achado conforme, segue assinado pelos membros presentes e por nós subscrito.

### EXTRATO DE ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na Sala Tiradentes 8º andar, reuniu-se a Comissão de Educação, Cultura e Esportes sob a presidência do Vereador Eliseu Gabriel, com a presença dos Vereadores membros Arselino, Tatto, Claudinho de Souza, Janaína Lima, Toninho Vespoli e Zé Turin. Passando aos itens em pauta, foram adiados os itens: PL 190/2015 e PL 499/2016. O PL 558/2013 ficou pendente de votação. Foram aprovados os pareceres aos seguintes projetos: PL 552/2017, PL 390/2016, PL 33/2018, PDL 50/2017, PDL 66/2017, PL 587/2016, PL 604/2017, PL 717/2017, PL 747/2017 e PL 780/2017. Foram aprovados os Requerimentos 08/2018, 09/2018 e 10/2018 (inclusão de pauta). Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos. Para constar, eu, Rafael Robles Godoi, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, segue assinado pelos membros presentes e por mim subscrito.

### EXTRATO DE ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na Sala Tiradentes 8º andar, reuniu-se a Comissão de Educação, Cultura e Esportes sob a presidência do Vereador Zé Turin, com a presença dos Vereadores membros Arselino, Tatto, Claudinho de Souza, Eduardo Suplicy e Toninho Vespoli. Passando aos itens em pauta, foram adiados os itens: PL 558/2013 e PL 453/2014. Foram aprovados os pareceres aos seguintes projetos: PL 484/2014, PL 388/2017, PL 620/2017, PL 640/2017 e PL 865/2017. Foi aprovado o Requerimentos 11/2018. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos. Para constar, eu, Rafael Robles Godoi, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, segue assinado pelos membros presentes e por mim subscrito.

### COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

### PARECER N° 615/2018 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 345/2014.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Natalini, cria rede de Postos de Entrega Voluntária (PEVs) em supermercados e shopping-centers para embalagens de plástico rígido e dá outras providências.

Trata-se de projeto de lei que visa tornar obrigatória a instalação de Postos de Entrega Voluntária (PEVs) em supermercados e shopping-centers com o objetivo de coletar embalagens de plástico rígido (frascos e garrafas plásticas vazias) e a dar como destinação destes resíduos a reciclagem.

Estabelece penalidades para infratores e revoga a Lei nº 13.316 de 01 de fevereiro de 2002 que "Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos, e dá outras providências", sob a indicação de que a mesma "conflita com os ditames do Plano Nacional de Resíduo Sólido (PNRS) e o Plano Estadual de Resíduo Sólido (PERS)", além de gerar "insegurança jurídica e conflitos legais, expondo indústrias de porte ao ônus de multas pesadas e inquéritos do Ministério Público Ambiental. (...) Ademais favorece soluções individualizadas, não considera a moderna diretriz da coleta seletiva solidária para gerar renda para a população carente".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente tendo com base as informações do Executivo, emitiu parecer contrário, em razão do entendimento de que a Política Municipal de Resíduos Sólidos, balizada nas "diretrizes centrais da Política Nacional se traduzem na máxima segregação de resíduos nas fontes geradoras e sua valorização, com o incentivo à retenção de resíduos na fonte e a elaboração de um plano de coletas seletivas" incluindo os resíduos domiciliares secos, nos quais estão incluídos plásticos, papéis, metais e vidros.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia manifestou-se favoravelmente à propositura.

A Comissão de Saúde Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura atinge o interesse público e deve prosperar fundamentalmente em razão da contribuição que o projeto em tela pode oferecer à sociedade ao proporcionar o aumento do número de postos de entrega voluntária de resíduos recicláveis e, ao mesmo tempo, também influenciar positivamente na propensão dos cidadãos, em seus lares, em realizar a segregação de resíduos sólidos domiciliares e destiná-los à reciclagem. Portanto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 16/05/2018.

Patrícia Bezerra (PSDB) - Presidente
Juliana Cardoso (PT) - Relatora
Amauri Silva (PSC)
Gilberto Natalini (PV)
Milton Ferreira (PODEMOS)
Sâmia Bomfim (PSOL)

### PARECER N° 616/2018 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 461/2016.

O presente Projeto de Lei, de autoria dos nobres Vereadores Nabil Bonduki, Toninho Vespoli e Juliana Cardoso dispõe sobre o estabelecimento dos programas Infância e Arte (PIÁ) e Vocacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável nos termos do substitutivo da CCJLP.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes emitiu parecer favorável nos termos do substitutivo da CCJLP.

O presente Projeto visa estabelecer os programas Infância e Arte (PIÁ) e Vocacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, como partes da Política Municipal de Formação/Artística e Cultural com o objetivo de fomentar, apoiar e difundir processos continuados de formação artística não formal, com acesso gratuito, na cidade de São Paulo, buscando a participação de crianças e adolescentes na faixa etária de 5 (cinco) a 14 (quatorze) anos (PIA criado em 2008 com a denominação de Programa de Iniciação Artística), e de jovens e adultos a partir de 14 (quatorze) anos de idade (Programa Vocacional criado em 2001), em experiências formativas a partir da pesquisa artística, desvinculadas de grades curriculares pré-determinadas, de seriação e de profissionalização, com resultados divulgados em mostras elaboradas coletivamente e/ou através de ações culturais compartilhadas em escolas, instituições, equipamentos e espaços públicos; a exploração de diversas linguagens artísticas de modo transversal, híbrido e relacional e o exercício de cidadania cultural e reflexão crítica sobre a realidade, representando, assim é a principal política municipal de oferta de espaços e oportunidades de experimentação artística aberta a todos os cidadãos desde a infância até a idade adulta.

Estes Programas atingem as famílias das crianças e adolescentes envolvidos, os participantes dos Seminários Públicos de Formação, os leitores das publicações da SMC, em particular das revistas Vocare do Programa Vocacional e Piapuru, entre outros. Estima-se em cerca de 30.000 pessoas por ano, a população beneficiada direta e indiretamente por esses dois programas que se desenvolvem em 94 equipamentos públicos de Cultura e Educação, além de ações e orientações em diversos espaços públicos de circulação e poios culturais independentes.

A propositura ainda dispõe sobre a organização estrutural, estabelecendo a seleção, via edital público, de artistas, elencados nas categorias de Artista-educador e Artista-articulador, para o PIA, e Artista-orientador e Artista Articulador, para o Projeto Vocacional, assim como definindo as funções para cada categoria.

Pelo exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar. Portanto, favorável ao substitutivo da CCJLP é o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 16/05/2018.

Patrícia Bezerra (PSDB) - Presidente
Sâmia Bomfim (PSOL) - Relatora
Amauri Silva (PSC)
Gilberto Natalini (PV)
Juliana Cardoso (PT)
Milton Ferreira (PODEMOS)

### SGP-13 – SECRETARIA DAS COMISSÕES EXTRAORDINÁRIAS E TEMPORÁRIAS

**COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

Audiência Pública
Data : 17 DE MAIO
Horário: 18:30 h
Local : Auditório Freitas Nobre - térreo/externo
Pauta : "Situação das famílias nas ocupações na região central"

## SECRETARIA DA CÂMARA

### MESA DA CÂMARA

PORTARIA 9277/18

REMOVENDO, "ex-officio", do 21º Gabinete de Vereador para o Gabinete da Presidência, CLAUDIO BOAVENTURA DA COSTA, registro 52429, funcionário da PMSP, comissionado junto a esta Edilidade, a partir de 08 de maio de 2018.

**SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA**

DISPENSA DE PONTO

Marcia Maria Araujo Cavalcante de Oliveira – RF 100617 – Proc. 1571/17

À vista do pedido de afastamento formulado à fl. 11, DEFIRO, na forma dos Atos nº 832/03 e 1024/08, a dispensa de ponto de Marcia Maria Araujo Cavalcante de Oliveira, RF 100617, para participar do "II Seminário – Documentos Públicos na Era Digital", no período de 09 a 10 de maio de 2018, sem ônus para a Edilidade.

O afastamento dar-se-á sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, computando-se o referido período como efetivo exercício, devendo a servidora apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua reassunção, documentos comprobatórios de sua participação nas atividades desenvolvidas.

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**

PORTARIA 553/18

DESIGNANDO LUANA MAIRA PLACIDO COELHO, Consultor Técnico Legislativo - Biblioteconomia, referência QPL-17, registro 11189, para substituir LUCIANA DA CONCEIÇÃO GOES, Consultor Técnico Legislativo - Biblioteconomia, referência QPL-17, registro 11231, na função de Supervisor da Equipe de Biblioteca – SGP.32, referência FG-2, enquanto durar seu impedimento, por férias de 10 (dez) dias, a partir de 07 de maio de 2018.

## SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

### SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

**COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA**

Não haverá sessão ordinária no dia 17 de maio de 2018 em virtude do falecimento da Sra. Ivete Moura, mãe do Vereador Senival Moura, conforme praxe desta Casa.

17ª LEGISLATURA – 2ª SESSÃO LEGISLATIVA (2018)

**COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES EXTRAORDINÁRIAS PERMANENTES E TEMPORÁRIAS**

(*) Publicação após as permutas constantes do art. 40 § 5º do Regimento Interno.

A PRESIDÊNCIA, NA FORMA QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 2/91 - REGIMENTO INTERNO, FAZ PUBLICAR A RELAÇÃO DOS MEMBROS DAS SEGUINTES COMISSÕES EXTRAORDINÁRIAS PARA A PRESENTE SESSÃO LEGISLATIVA:

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, E JUVENTUDE**

MÁRIO COVAS (PODE)
ALFREDINHO (PT)
NOEMI (PR)
RUTE COSTA (PSD)
RINALDI DIGILIO (PRB)
SANDRA TADEU (DEM),
ELISEU GABRIEL (PSB)
JANAÍNA LIMA (NOVO)
SONINHA FRANCINE (PPS)

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

ADRIANA RAMALHO (PSDB)
QUITO FORMIGA (PSDB)
REIS (PT)
CONTE LOPES (PP)
ATÍLIO FRANCISCO (PRB)
AMAURI SILVA (PSC)
ISAC FÉLIX (PR)

A Presidência informa ainda que as reuniões da Comissão de Segurança Pública serão quinzenais, às 14h das quintas-feiras.

Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo

Art. 43 - Constituídas as Comissões Permanentes, cada uma delas se reunirá para, sob a presidência do mais idoso de seus membros presentes, proceder à eleição dos respectivos Presidentes e Vice-Presidentes, respeitando, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária.

§ 1º - Ocorrendo empate para qualquer dos cargos, a decisão será por sorteio.

§ 2º - Após a comunicação do resultado em Plenário, o Presidente enviará à publicação, na Imprensa Oficial, a composição nominal de cada Comissão, com a designação dos locais, dias e horários das reuniões.

§ 3º - As modificações numéricas que venham a ocorrer nas bancadas dos partidos, que importem alterações da proporcionalidade partidária na composição das Comissões, só prevalecerão a partir da sessão legislativa subsequente.

### EQUIPE DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO - SGP.23

### LEI Nº 16.893 DE 14 DE MAIO DE 2018

**(PROJETO DE LEI Nº 128/14)**
**(VEREADOR EDUARDO TUMA – PSDB)**

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário da Cidade de São Paulo o Dia do Veto, a ser realizado, anualmente, no dia 1º de maio.*

Rodrigo Goulart, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LXXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"LXXIX - 1º de maio:

...

- o Dia do Veto." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de maio de 2018.

RODRIGO GOULART, Presidente em exercício

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de maio de 2018.

BRENO GANDELMAN, Secretário Geral Parlamentar

### LEI Nº 16.894 DE 14 DE MAIO DE 2018

**(PROJETO DE LEI Nº 242/17)**
**(VEREADOR ABOU ANNI – PV)**

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Convenção Municipal dos Quartetos, e dá outras providências.*

Rodrigo Goulart, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"- Terceiro sábado de outubro:

Convenção Municipal dos Quartetos, organizada pela Igreja Adventista do Sétimo Dia." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de maio de 2018.

RODRIGO GOULART, Presidente em exercício

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de maio de 2018.

BRENO GANDELMAN, Secretário Geral Parlamentar